



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 047/2023

Venho, no uso regular de nossas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, na forma dos artigos 147 e 182, do Regimento Interno desta Casa de Leis (abaixo transcritos), e diante das seguintes considerações:

“Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

***Parágrafo Único.** Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II - sujeitos á deliberação do Plenário.

(...)

***Art. 182** Urgência é a dispensa de exigências regimentais, excetuada a de número legal, publicação e inclusão na Ordem do Dia.*

***§ 1º** A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que será submetido à apreciação do Plenário.*

***§ 2º** Não poderá ser concedida urgência para qualquer proposição, em prejuízo de outra já votada, excetuando os casos de segurança e de calamidade pública.*

***§ 3º** Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão da matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.”*

Grifo nosso

1. Considerando a realização do protocolo do **Projeto de Lei nº 59/2023**, que trata da a autorização para instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal de ensino de Fundão/ES, de autoria deste Parlamentar;
2. Considerando que o referido projeto se propõe a autorizar a utilização de detectores de metais nas escolas da rede municipal como uma importante ferramenta de combate a violência aliado ao botão do pânico que já foi objeto de autorização também para instalação nas escolas (Lei Municipal nº 1.400/2023);
3. Considerando a necessidade da adoção de mecanismos para uma robusta frente de combate a violência no ambiente escolar;
4. Considerando a ausência de dispositivo legal no município que regule tal possibilidade, proponho o presente requerimento, para atribuição de urgência à tramitação do referido projeto de lei, para que as medidas para busca de recursos e viabilização da efetividade desta possível lei sejam iniciadas ainda em 2023, para usufruto em 2024;

REQUEIRO a atribuição de urgência ao **Projeto de Lei nº 59/2023**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nestes termos,

Pede deferimento.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 12 de setembro de 2023.

JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741

Assinado de forma digital por
JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741
Dados: 2023.09.12 17:54:50 -03'00'

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI
Vereador do município de Fundão/ES.